

INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, DEMOCRACIA E VIOLÊNCIA NA AMÉRICA LATINA

CRIMINAL INVESTIGATION, DEMOCRACY AND VIOLENCE IN LATIN AMERICA

José Maria Pereira da Nóbrega Júnior

Doutor e Mestre em Ciência Política pela UFPE. Professor Associado da UFCG. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFCG.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9764413344024580>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9977-2964>

nobrega.jr.ufpe@gmail.com

Resumo: Este artigo teve o objetivo de testar níveis de associação entre os indicadores de Estado de direito (medido pela *proxy* Índice de Investigação Criminal), de democracia e de violência. Depois de discutir esses conceitos teoricamente, o trabalho de pesquisa testou, com o uso da estatística, a seguinte hipótese: quanto maior o nível de investigação criminal, maior é o nível da democracia e mais controlada é a violência. Os resultados das estatísticas em suas correlações, confirmaram a hipótese, demonstrando níveis de associação significativos entre os indicadores. Isso nos indicou que: a qualidade das democracias na América Latina está associada a bons indicadores de investigação criminal, fator de Estado de direito, e que essas correlações estão associadas ao controle da violência na região.

Palavras-chave: Democracia Violência – Estado de Direito – Investigação Criminal – América Latina.

Abstract: This article aimed to test levels of association between the rule of law indicators (measured by the *proxy* Criminal Investigation Index), democracy and violence. After discussing these concepts theoretically, the research work tested, using statistics, the following hypothesis: the higher the level of criminal investigation, the higher the level of democracy and the more controlled the violence. The results of the statistics in their correlations, confirmed the hypothesis, demonstrating significant levels of association between the indicators. This indicated that: the quality of democracies in Latin America is associated with good criminal investigation indicators, a factor of the rule of law, and that these correlations are associated with the control of violence in the region.

Keywords: Democracy Violence – Rule of Law – Criminal Investigation – Latin America.

1. Introdução

Há pouco espaço na Ciência Política brasileira para a discussão entre democracia, ou a sua qualidade, Estado de direito e violência. Geralmente, quando se fala em democracia na Ciência Política nacional está se baseando no conceito estreitamente eleitoral da definição. Não há espaço para o debate teórico e, muito menos, empírico ou estatístico dessa relação.

Geralmente, as abordagens sobre a relação entre Estado de direito e violência com a democracia está permeada por estudos normativos, que não buscam criar *proxies* para conceitos tão abstratos quanto o de Estado de direito e o de violência, e muito menos para tentar medir o impacto de variáveis independentes e dependentes.

Este artigo buscou trazer este tema com o uso de indicadores para medir o impacto do Estado de direito, com a *proxy* índice de investigação criminal na qualidade das democracias na América Latina e se houve alguma conexão com o nível de violência nos países selecionados para a análise.

2. Aspectos teóricos da democracia e as conexões com Estado de direito e controle da violência

A democracia tal qual a conhecemos é uma experiência moderna e tem origem nos resultados promovidos pelas revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII. Primeiro, as revoluções burguesas

promoveram o Estado liberal e os mecanismos de freios ao poder. Depois, com a introdução do sufrágio universal (ou quase universal), os limites às tentações da tirania da maioria.

A democracia contemporânea é um “mix” de componentes liberais e eleitorais que produzem o Poder sob regras de limites e freios que impedem, ou devem impedir, a tirania. Esse “mix” geralmente vem a reboque do que **Adam Przeworski** chamou de “*check list*”: que são “eleições competitivas, direitos de expressão e associação assegurados por lei e Estado de direito” (PRZEWORSKI, 2019, p. 27).

Este *check list* é fundamental para entendermos a democracia como uma lista de procedimentos. Contudo, diferente do elitismo de **Schumpeter** (1984) e de **Downs** (2013), o sucesso do método democrático não é tão simples. A história, ou o *path dependence* (NORTH, 2018), os entraves institucionais, sobretudo em novas poliarquias que passaram por regimes autoritários, são obstáculos que comprometem a consolidação democrática.

Fraco componente liberal, falta de acomodação entre as elites políticas em torno das regras do jogo da democracia, oposição destrutiva (ou perseguição e impedimentos à oposição), corrupção, impunidade, criminalidade, judiciário parcial, prerrogativas políticas dos militares, tudo isso pode implicar em regimes de frágeis democracias, ou semidemocracias (HIGLEY; GUNTHER, 1992; ZAVERUCHA, 1994; MAINWARING; LIÑAN, 2001; NÓBREGA JR., 2010).

A maioria dos cientistas políticos adota a definição eleitoral, ou submínima, da democracia. Para o *mainstream* da Ciência Política, “democracia é um arranjo político no qual as pessoas escolhem governos por meio de eleições e têm uma razoável possibilidade de remover governos de que não gostem” (PRZEWORSKI, 2019, p. 19). Ou seja, seguindo uma linha conceitual na qual a democracia é, simplesmente, um sistema político em que ocupantes de cargos de governo ganham ou perdem eleições e, quando perdem, vão embora aceitando a regra eleitoral. Não há espaço para a discussão sobre outras instituições que não passam pelo crivo das eleições.

Przeworski (2019, p. 19) afirma que ameaças às eleições que as tornam não competitivas “podem incluir violações das precondições para eleições competitivas enumeradas por Dahl” (DAHL, 2005), mas o seu foco é no processo eleitoral. Nada diz a respeito do Estado de direito, além dos direitos que venham garantir eleições livres e limpas. Podem existir eleições livres e limpas, mas com graves violações ao Estado de direito como vemos, por exemplo, nas poliarquias latino-americanas (MÉNDEZ; PINHEIRO, 2000).

Para a América Latina, o conceito construído por Przeworski é insuficiente, mesmo numa perspectiva procedimental.¹ As crises na região vão muito além das instituições que passam pelo crivo eleitoral. A não-consolidação da democracia na região não pode ser vista pelo conceito submínimo do eleitoralismo. O estado falimentar de muitas de suas instituições ligadas ao Estado de direito levam os regimes políticos a constantes crises e instabilidade política.

Na maioria dos países latino-americanos, os dispositivos de freios e contrapesos não são tão firmes quanto parecem ao olhar desatento do observador formal. Por isso, mostra-se fundamental construir o conceito de democracia procedimental, acrescentando a qualidade do Estado de direito para uma avaliação pragmática dos regimes políticos na América Latina.

Uma definição procedimental da democracia precisa inserir, além dos procedimentos eleitorais encontrados na literatura, as condições do componente liberal do Estado de direito como o construído por O’Donnell (1998 e 1999), mas de forma pragmática. Substituindo conceitos abstratos por indicadores mensuráveis. Superando a discussão meramente filosófica e/ou teórica daqueles estudos.

3. Aspectos metodológicos da análise

Aqui adoto os conceitos de: democracia da Revista *The Economist* em seu *Democracy Index* – e este será a variável dependente; Estado de direito da *World Justice Project* em seu fator 8, no qual a *proxy* é o Índice de Investigação Criminal² (variável independente); violência em seu índice de homicídios ou taxas de homicídios por grupo de cem mil habitantes³ (variável independente). Para a nossa definição de democracia, é fundamental a consolidação de um Estado de direito usável pela maioria da população que, no limite, são os eleitores de uma democracia representativa.

A presente análise busca descrever e correlacionar os seguintes indicadores:

1. O fator 8 do Índice de Estado de Direito do *World Justice Project* (WJP), que avalia o sistema de justiça criminal de um país em seu sistema de investigação criminal, no qual se mede a capacidade das instituições coercitivas⁴ em acusar e prender criminosos. Esse indicador, que vai de 0 a 1 (quanto maior, melhor o desempenho do Estado), também mede se a polícia, investigadores e promotores possuem recursos adequados, se estão livres de corrupção e se desempenham as suas funções com competência.

2. O Índice de Democracia do *Democracy Index* da Revista *The Economist* em que os países são classificados em: Democracias Consolidadas, mensuradas entre 8 e 10; Democracias Falhas, mensuradas entre 6 e 7; Regimes Híbridos, mensurados entre 5 e

5,99; e Regimes Autoritários, mensurados entre 4,99 e 0. Democracia Consolidada, é o regime político que preenche os seguintes indicadores: a. processo eleitoral e pluralismo; b. funcionamento do governo; c. participação política; d. cultura política; e. liberdades civis (THE ECONOMIST, 2020).

3. O Indicador de Violência medido pelas taxas de homicídios por cada grupo de 100 mil habitantes. Os dados são do *Homicide Report* do Banco Mundial.

Partimos da hipótese teórica na qual quanto maior o nível de investigação criminal (*proxy* para Estado de direito), maior também é o nível de democracia e menor é a violência. Para isso, utilizamos a estatística descritiva dos dados, com o uso da correlação entre matrizes de dados para verificar a validade desta hipótese.

4. Resultados e discussões

Os países de democracia consolidada na América Latina são, em ordem decrescente: Uruguai, com indicador de 8,61 no seu índice de democracia; Chile, com 8,28; e Costa Rica, com 8,16. Portanto, considerados pela *Democracy Index* (2020) países de democracias consolidadas.

Os países classificados como semidemocráticos, conforme conceito da tipologia criada por Mainwaring e Liñan (2001),⁵ são, em ordem decrescente: Panamá, com índice de 7,18; Colômbia, com 7,04; Argentina, com 6,95; Brasil, com 6,92; Suriname, com 6,82; Peru, com 6,53; Equador, com 6,13; México, com 6,07; Guiana, com 6,01 (até aqui temos os regimes considerados democracias falhas pelo *Democracy Index*); El Salvador, com 5,9; Honduras, com 5,36; e Bolívia, com 5,08 (como regimes classificados como híbridos). Correspondendo a maioria dos países da região.

Os países classificados como autoritários pelo *Democracy Index*: Guatemala, com 4,97 no seu índice de regime político; Nicarágua, com 3,6; e o mais autoritário da análise, a Venezuela com 2,76 de indicador (cf. tabela 1).

Tabela 1. Índice de Investigação Criminal, Índice de Democracia e Indicador de Violência – América Latina

REGIMES	PAÍSES	IND. INV. CRIM	IND. DEMO	IND. VIOL
Democ.	Uruguai	0,39	8,61	7,7
Democ.	Chile	0,36	8,28	3,5
Democ.	Costa Rica	0,41	8,16	11,9
Semidem.	Panamá	0,32	7,18	9,7
Semidem.	Colômbia	0,2	7,04	25,5
Semidem.	Argentina	0,27	6,95	5,9
Semidem.	Brasil	0,28	6,92	29,5
Semidem.	Suriname	0,43	6,82	-
Semidem.	Peru	0,25	6,53	7,7
Semidem.	Equador	0,28	6,13	5,9
Semidem.	México	0,19	6,07	19,3
Semidem.	Guiana	0,34	6,01	18,4
Semidem.	El Salvador	0,17	5,9	82,8
Semidem.	Honduras	0,21	5,36	56,5
Semidem.	Bolívia	0,21	5,08	6,3
Autorit.	Guatemala	0,21	4,97	27,3
Autorit.	Nicarágua	0,33	3,6	7,4
Autorit.	Venezuela	0,12	2,76	56,3

Fontes: WJP (2020)/Democracy Index (2020)/World Bank – Homicide Report (2016).

Analisando resumidamente a tabela 1, a Venezuela foi o país que apresentou o pior indicador de regime político (2,76) e, também, o pior de investigação criminal com 0,12 nesse índice. Já no índice de violência, foi o terceiro pior com taxa de 56,5/100 mil, ou seja, em total descontrolado.

O Uruguai é o país mais democrático e que apresentou o terceiro melhor indicador de investigação criminal, com indicador de violência de 7,7/100 mil, sendo mais violento que a Nicarágua, país classificado como autoritário, mas que teve índice de investigação criminal maior que muitos países em situação melhor em termos de regime. Um claro *out-lier*.

A melhor forma de resolver a análise, é correlacionar os conjuntos de dados. Fazendo uma cruzamento de dados entre as matrizes formadas pelas colunas dos indicadores. A correlação é uma forma de analisar o nível de associação entre os indicadores. Nela, quanto maior o indicador, ou mais próximo de 1 ou de -1, maior é a correlação entre as variáveis.

Tabela 2. Correlações dos indicadores

correl ind inv crim x ind dem	correl ind inv crim x ind viol	correl ind dem x ind viol
0,617	-0,640	-0,402

Formatada pelo autor.

A correlação entre o indicador de investigação criminal e democracia se mostrou significativa com $R=0,617$ no qual temos que: quanto maior o índice de investigação criminal, maior também é o índice de democracia.

A correlação entre o índice de investigação criminal e o indicador de violência também se mostrou significativa com $R=-0,640$, no qual quanto maior é o índice de investigação criminal, menor é o indicador de violência (e vice-versa).

Por fim, a correlação entre o índice de democracia e o indicador de violência, que também mostrou significância com $R=-0,402$, no qual

quanto menor o indicador de violência, maior é o de democracia (e vice-versa).

Conclui-se que o papel das instituições coercitivas para a consolidação do Estado de Direito é relevante para o avanço e consolidação da democracia na América Latina, bem como os dados de investigação criminal contribuem significativamente para a melhoria do indicador de violência na região. Aquilo que O'Donnell (1998) chamou de *Accountability* horizontal ou responsividade das instituições de controle da criminalidade e da violência.

5. Conclusão

Neste artigo, busquei avaliar o conceito de democracia em definições que perpassassem o eleitoralismo do *mainstream* da Ciência Política, focando no Estado de direito e na sua capacidade para o controle da violência, numa visão e definição de democracia procedimental, que não se encostasse decisivamente na teoria minimalista majoritária na discussão sobre democracia contemporânea.

Sugeri uma definição de democracia que incluísse a capacidade do Estado de direito, além do normativismo das teorias frequentemente vistas como críticas ao procedimentalismo. A superação dessa dificuldade só se dá com o uso adequado de *proxies* estatísticos.

Conduzi o raciocínio nesta perspectiva, com o uso da estatística descritiva e com aplicação da associação entre variáveis (dependentes e independentes) para o teste de uma hipótese. Nesta, a preocupação foi saber se o Estado de direito importa para uma democracia de melhor qualidade.

Os resultados comprovaram a associação entre as variáveis e os sinais esperados pela hipótese, nos dando bons argumentos em torno do conceito de democracia para além do eleitoralismo e que foque, com dados estatísticos e não apenas com argumentos teóricos, na qualidade do Estado de direito como fonte para o avanço da democracia em regiões com históricos institucionais de ditaduras e de violência fora de controle para a avaliação adequada de suas realidades políticas.

Notas

- Na Teoria Democrática Contemporânea há uma linha teórica conhecida como procedimental. Esta tem início com a discussão que Max Weber faz em *Economia e Sociedade* (1999), mas que terá dimensão maior no livro de Joseph Schumpeter, *Capitalismo, Socialismo e Democracia* (1984), quando o economista austríaco descreveu os procedimentos necessários para o sucesso do método democrático (HELD, 1987).
- A investigação criminal é um fator determinante para o sucesso do aparato coercitivo estatal em democracias liberais, pois é através deste dispositivo legal que temos maior probabilidade de chegarmos a resolução de um crime grave, como os homicídios, por exemplo. E esse componente liberal está na base filosófica do Estado de direito, pois o direito à propriedade (bens, vida e liberdade) é o ponto de partida da composição

da sociedade moderna ocidental.

- O cálculo das taxas de homicídios é o principal mecanismo de mensuração da violência comum nos países. Quando uma dada realidade social tem as suas taxas de homicídios acima dos dez assassinatos por cem mil habitantes, há ali uma situação de descontrolo da violência.
- Polícia, sistema de justiça, sistema carcerário, ministério público e promotoria.
- Para Mainwaring et al (2001) um país é semidemocrático quando viola, gravemente ou em parte, os direitos humanos e os militares têm pouco controle civil, não obstante existir eleições conforme as definições de Schumpeter (1984). Para um aprofundamento do conceito, ver Zaverucha (2005) e Nóbrega Jr. (2010).

Referências

- DAHL, Robert. *Poliarquia*. São Paulo. Edusp, 2005. DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo: Edusp, 2013.
- HELD, David. *Modelos de Democracia*. Belo Horizonte: Editora Paidéia, 1987.
- HIGLEY, John and GUNTHER, Richard. *Elites and Democratic Consolidation in Latin America and Southern Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.
- MAINWARING, S.; BRINKS, D.; LIÑAN, A. P. (2001). *Classificando Regimes Políticos na América Latina - 1945-1999. Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 4, p. 645-687, 2001.
- MÉNDEZ, J. E.; O'DONNELL, G.; PINHEIRO, P. S. *Democracia, violência e injustiça*. O Não-Estado de direito na América Latina. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.
- NÓBREGA JR., José Maria P. da. *Semidemocracia brasileira: autoritarismo ou democracia? Sociologias*, Porto Alegre, ano 12, n. 23, jan./abr. 2010, p. 74-141, 2010.
- NORTH, Douglass. *Instituições, Mudança Institucional e Desempenho Econômico*, Editora Três Letras, São Paulo, 2018.
- O'DONNELL, Guillermo. *Accountability horizontal e novas poliarquias*. *Lua Nova*, n. 44, p. 27-54, 1998.
- O'DONNELL, Guillermo. *Teoria Democrática e Política Comparada. Dados - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 42, n. 4, p. 577-654, 1999.
- PRZEWORSKI, Adam. *Crises da democracia*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2019.
- SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.
- THE ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. *Democracy Index*. In *sickness and in health?* 2020.
- WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. Volume 2. Brasília: Editora Unb, 1999.
- WORLD BANK. *Homicide Report*. Banco de dados. 2016.
- WORLD JUSTICE PROJECT. *Banco de dados*. 2020.
- ZAVERUCHA, Jorge. *Rumor de Sabres*. São Paulo: Editora Ática, 1994.
- ZAVERUCHA, Jorge. *FHC, forças armadas e polícia*. Entre o autoritarismo e a democracia. 1999>2002. Ed. Record. Rio de Janeiro. 2005.

Recebido em: 29.07.2021 - Aprovado em: 24.10.2021 - Versão final: 29.03.2022